

ações e publicações de divulgação científica e cultural; valorização e transferência do conhecimento; atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos; participação em atividades de gestão em instituições

de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico.

6.2 — Os pesos associados aos critérios e parâmetros são os indicados na tabela seguinte:

Critérios	Pesos dos Critérios	Parâmetros	Pesos dos Parâmetros
Desempenho científico (DC)	0,60	Produção Científica (PC)	0,55
		Reconhecimento pela Comunidade Científica (RCC)	0,20
		Coordenação e Realização de Projetos Científicos (CRPC)	0,15
Capacidade pedagógica (CP)	0,30	Coordenação, Liderança e Dinamização da Atividade de Investigação (CLDAI)	0,10
		Atividade Letiva (AL)	0,40
		Inovação, Valorização e Produção Pedagógica (IVPP)	0,20
		Coordenação e Participação em Projetos Pedagógicos (CPPP)	0,20
Outras atividades relevantes (OAR)	0,10	Orientação de Estudantes (OE)	0,20

6.3 — A pontuação final (PF) do candidato será obtida por:

$$PF = 0,60 \times (PC \times 0,55 + RCC \times 0,20 + CRPC \times 0,15 + CLDAI \times 0,10) + 0,30 \times (AL \times 0,40 + IVPP \times 0,20 + CPPP \times 0,20 + OE \times 0,20) + 0,10 \times OAR$$

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera, em primeiro lugar, sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento do seguinte requisito específico: apresentação pelo candidato de, pelo menos, cinco (5) artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas indexadas no Journal Citation Reports® ou classificadas na sua categoria nos dois primeiros quartis do *SCImago Journal Rank Index*.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri deve proceder à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os respetivos fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de novembro de 2017. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

311044433

Edital n.º 86/2018

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Estudos Germanísticos e Eslavos, do Instituto de Letras e Ciências Humanas, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 2 de outubro de 2017, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta ou prestou serviço docente;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- b) Dois exemplares dos oito (8) trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;
- c) Projeto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve ser apresentado nos seguintes termos:

Não exceder 9.000 palavras, ter como objeto uma unidade curricular de um projeto pedagógico afeto ao Departamento de Estudos Germanísticos e Eslavos da Universidade do Minho, considerar a integração no correspondente ciclo de estudos, e descrever a sua estrutura, objetivos, conteúdo científico, metodologias de ensino e de avaliação e seleção bibliográfica;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas f) a h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P.4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor António Joaquim Coelho de Sousa Ribeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Teresa Seruya, Professora Catedrática Jubilada da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Gonçalo Vilas-Boas, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutora Isabel Maria de Oliveira Capelo Gil, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa.

Doutor Germán Ruipérez García, Professor Catedrático de Linguística Alemã da Universidad Nacional de Educación a Distancia, Espanha.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica na área disciplinar para que foi aberto o concurso, assim como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;
- b) Capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar do concurso;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 55 %.
- b) Capacidade pedagógica: 30 %.
- c) Outras atividades relevantes: 15 %.

6 — Parâmetros de avaliação

6.1 — Parâmetros para avaliação do desempenho científico:

Produção científica — Mérito da qualidade e quantidade da produção científica (entre outros, artigos em revistas científicas indexadas, bem como livros e capítulos de livros publicados por editoras de referência internacional), em autoria única ou em coautoria. Dá-se especial relevância aos oito (8) trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, referidos na alínea b) do ponto 2.2 do presente edital;

Coordenação e participação em projetos de investigação — Qualidade e quantidade de projetos de investigação, considerando, particularmente, os projetos com financiamento externo e os resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto;

Reconhecimento pela comunidade científica e profissional — Avalia-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa designadamente:

Em comunicações, por convite ou por submissão e avaliação por pares, em eventos científicos nacionais e internacionais;

Na participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas nacionais e internacionais;

Na direção de publicações, de coleções editoriais e revistas;

Na participação como avaliador de publicações em revistas nacionais e internacionais e de projetos científicos;

Na participação em júris de provas académicas.

6.2 — Parâmetros para avaliação da capacidade pedagógica:

Atividades letivas em instituições de ensino superior — Experiência de lecionação de unidades curriculares na área disciplinar de Estudos Germanísticos e Eslavos, bem como a qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato, recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos);

Projeto pedagógico — Qualidade do projeto pedagógico referido na alínea c) do ponto 2.2 do presente edital;

Orientações — Orientação de relatórios de estágio de mestrado e dissertações e de teses de doutoramento, tendo em consideração as orientações já concluídas e em curso;

Seminários e cursos breves — Lecionação de cursos breves em outras instituições nacionais ou internacionais por convite ou participação em redes de intercâmbio.

6.3 — Parâmetros para avaliação de outras atividades relevantes:

Atividades de gestão em instituições de ensino superior — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação;

Atividades de gestão ou consultivas em outras entidades — Participação em atividades de gestão ou consultivas de outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da área de intervenção do cargo a concurso;

Valorização e transferência de conhecimento — Valorização e transferência de conhecimento à comunidade científica e educacional.

6.4 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são os indicados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso %
Desempenho científico.	Produção científica.	45
	Coordenação e participação em projetos de investigação	20
	Reconhecimento pela comunidade científica e profissional	35
Capacidade pedagógica	Atividades letivas em instituições de ensino superior	40
	Qualidade do projeto pedagógico referido em 2.2.	40
	Orientações	15
	Seminários e cursos breves	5
Outras atividades relevantes	Atividades de gestão em instituições de ensino superior.	60
	Atividades de gestão ou consultivas em outras entidades	30
	Valorização e transferência de conhecimento à comunidade científica e educacional.	10

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, fundamentada na avaliação baseada nos critérios e parâmetros de avaliação constantes do presente edital, e tendo ainda em conta o cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos específicos:

7.2.1 — Autoria ou coautoria de, pelo menos, quinze (15) textos científicos sob forma de livros, capítulos de livros ou artigos, nos últimos oito anos, dos quais, pelo menos, cinco (5) devem estar publicados ou aceites definitivamente para publicação em revistas científicas indexadas (preferencialmente na *Thomson ISI Web of Science* ou classificadas nos dois primeiros quartis do *SCImago Journal Rank index*).

7.2.2 — Cumprimento de, pelo menos, dois dos seguintes requisitos:

- i) Coordenação de, pelo menos, um projeto científico financiado, aprovado por concurso público;
- ii) Orientação de, pelo menos, uma tese de doutoramento concluída com aprovação;
- iii) Desempenho de, pelo menos, um cargo de gestão em órgão de instituição de ensino superior.

7.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.6 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Audição pública dos candidatos

Se entender necessário, o júri promoverá a realização de audições públicas dos candidatos para esclarecimento de elementos de avaliação curricular, nos termos e condições previstas no artigo 29.º do Regulamento.

10 — Ordenação e metodologia de votação

10.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

10.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

10.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

10.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

11 — Participação dos interessados e decisão

11.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

11.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

12 — Prazo de decisão final

12.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

12.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

13 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de novembro de 2017. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.